



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 05 de Março de 2020

Ano I - Edição nº0165

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 35/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

“Empossa empregado(a) público(a) que especifica e dá outras providências”

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, Secretário Executivo do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Fica empossado(a) o(a) Sr.(a). Ricardo Barbosa, para o cargo de Vigilante, para o Programa UPA de Tupã, na classificação de nº 02, aprovado(a) no concurso público nº 04/2019.

Parágrafo único. A data de exercício corresponde a

de 05/03/2020.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS
Secretário Executivo do CRIS

PORTARIA Nº 36/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2.020.

“Disciplina a recepção de documentos para fins de afastamentos laborais e justificativas de ausência e dá outras providências”

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, Secretário Executivo do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da CLT;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do processo de nº 010483-22.2018.5.15.0065;

CONSIDERANDO os atributos de autoexecutoriedade e autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a apresentação de atestados médicos a destempo implica ao não cumprimento por parte do empregador do adequado pagamento da folha de pagamento no tempo correto, o recolhimento de contribuições em momento incorreto, acarretando em multas e sanções;



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 05 de Março de 2020

Ano I - Edição nº0165

Página 2 de 3

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CFM nº 05/2.008;

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Portaria disciplina a recepção de documentos para fins de afastamentos laborais e justificativas de ausência dos empregados públicos no âmbito deste Consórcio.

Art. 2º – O prazo de apresentação de atestado médico ou equivalente é de 24 (horas), sob pena de indeferimento de sua recepção.

§ 1º – A apresentação de atestado médico se dará no serviço de protocolo deste Consórcio, mediante requerimento, podendo tal requerimento ser firmado pelo próprio interessado ou por terceira pessoa.

§ 2º – Fica ressalvado o prazo referido no “caput” deste artigo a situação de estado de saúde grave que impossibilite o seu cumprimento.

Art. 3º – Os atestados médicos que formalmente apresentem incongruências em si, serão indeferidos.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, consideram-se incongruências, dentre outras:

I – Apresentação fora de prazo;

II – Divergências de datas;

III – Não identificação da pessoa interessada;

IV – Letra e/ou caracteres ilegíveis;

V – Rasuras;

V – Ausência ou falta de identificação do emitente.

Art. 4º – Os atestados apresentados como justificativas de ausência ao trabalho que formalmente estiverem em conformidade e que não foram indeferidos poderão ser enviados ao médico do trabalho, a fim de aferir materialmente o que nele consta.

§ 1º – Compete ao médico do trabalho, mediante laudo, e conforme seu entendimento sobre o caso, recomendar:

I – Aceitabilidade, total ou parcial, podendo sugerir prazo de afastamento igual, inferior ou superior;

II – Indeferimento;

III – Encaminhamento do servidor à previdência.

§ 2º – O médico do trabalho estabelecerá seu parecer mediante formulário próprio, em padrão aprovado por este Consórcio.

Art. 5º – Ficam convalidados os atos até então praticados, ressalvados os que se comprovem serem fraudados em processos administrativos.

Art. 6º – Compete à Secretaria Executiva à análise formal da documentação apresentada.

§ 1º – A competência referida no “caput” deste artigo poderá ser delegada;

§ 2º – A fim de subsidiar a tomada de decisão poderá se valer de pareceres de outras áreas do conhecimento.

Art. 7º – A presente Portaria não conflitará com normas regulamentares, que ao caso sob análise sejam mais adequados ao deslinde da controvérsia.

Art. 8º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 05 de Março de 2020

Ano I - Edição nº0165

Página 3 de 3

de 1º de abril de 2.020.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 05 de março de 2020.

Tupã/SP, em 05 de março de 2020.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS
Secretário Executivo do CRIS

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS
Secretário Executivo do CRIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 37/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2.020.

“Empossa empregados públicos que especifica e dá outras providências”

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS,
Secretário Executivo do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Fica empossados os seguintes:

I – Pamela Mandelli Carlos, para o cargo de Oficial de atividades administrativas, para o Programa UPA de Tupã, na classificação de nº 04, aprovado(a) no concurso público nº 04/2019.

II – Gean Jânio Reine Marangoni, para o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, para o Programa UPA de Tupã, na classificação de nº 01, aprovado(a) no concurso público nº 04/2019.

Parágrafo único. A data de exercício corresponde a de 06/03/2020.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Dispensa de licitação nº 15/2020

Número Geral de Licitações: 15/2020

Objeto: SERVIÇO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO DE ECOCARDIOGRAMA

Prestador: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.611.122/0001-05.

Valor: R\$ 140,00.

Fundamento legal: art. 24, inciso II, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.